



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 38/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.069 DE 25 DE MAIO DE 2010.

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.033 de 22 de dezembro de 2009 – Lei do Plano Plurianual, para os exercícios de 2010 a 2013.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 04 – Ensino Fundamental, ação 1001 – Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares, no Elemento 3390 da Fonte 1103, o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) e ao Programa 23 – Assistência Social, ação 2086 – Distribuir Cestas Básicas a Famílias Carentes, no Elemento 3390 da Fonte 1000, o valor de 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do Programa 05 – Educação Infantil, ação 1002 – Ampliar e Reformar Centros de Educação Infantil, no Elemento 4490 da Fonte 1103, o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) e ao Programa 18 – Geração de Emprego e Renda, ação 1005 – Adquirir Terrenos para Parque Industrial, no Elemento 4590 da Fonte 1000, o valor de 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL